

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, Processo de Licitatório nº 033/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 (**Institui o pregão para União**) e o Decreto Municipal nº 2260, de 01 de outubro de 2007 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 (**Regulamenta as licitações e contratos**), com alterações posteriores, Decreto nº 3361, de 05 de abril de 2017 (**Regulamenta o Sistema de Registro de Preços**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Detentora da Ata.

OBJETO

Registro de Preços visando futuras aquisições de produtos gráficos, conforme descrito no Anexo I.

- 1.** Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata, **Camila R S Recco Grafica Me**, CNPJ nº 14.259.723/0001-14, representada pela proprietária, senhora Camila Regina Silva Baleroni Recco,, brasileira, RG. 29.153.588-4, CPF. 274.964.428-36, residente a Rua Mato Grosso, 1616, centro, na cidade de Andradina-SP, à saber:
 - 1.a A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.
 - 1.b O valor total da presente Ata é de **R\$ 22.070,30** (vinte e dois mil setenta reais e trinta centavos), conforme especificações do Anexo I.
- 2.** O Detentor da Ata deverá atender as seguintes condições de entrega:
 - 2.a O objeto deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 2.b A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no ato da requisição assinada pelo responsável com tolerância máxima de cinco dias úteis**, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Anexo I.
 - 2.c A entrega do objeto deverá ser feita nos locais determinados pelo Órgão Gestor, correndo por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - 2.d Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 2.b, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
 - 2.e Os produtos e materiais objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando da sua entrega no local determinado pelo Órgão Gestor.
- 3.** Os pagamentos devidos ao Detentor da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
 - 3.a As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
 - 3.b O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
 - 3.c À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
- 4.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gestor, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.
 - 6.a As análises serão realizadas por funcionário do Órgão Gestor, ou por terceiros por ele designado.
7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017 e as consignadas no orçamento do exercício de 2018, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão da referida nota de empenho.
8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 9.a O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - I. advertência por escrito;
 - II. suspensão temporária de até cinco anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
10. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a um por cento por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de trinta por cento do respectivo valor total
11. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do compromisso assumido.
12. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a vinte por cento da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o município de Avanhandava pelo período de até cinco anos.
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 023/2017.
15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 023/2017, as Notas de Empenho e a proposta do Detentor da Ata.
16. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Penápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.
17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Avanhandava, e pela Sra. Camila Regina Silva Baçleroni Recco, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Avanhandava
Órgão Gestor
Ciro Augusto de Moura Veneroni
Prefeito Municipal

Camila R S B Recco Gráfica Me
Detentora da Ata
Camila Regina Silva Baçleroni Recco
Proprietária

Testemunhas

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Avanhandava
Contratada Camila R S B Recco Grafica Me
Ata de Registro 012/2017
nº
Objeto Registro de Preços visando futuras aquisições de produtos gráficos, conforme descrito no Anexo I

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Avanhandava/SP, 19 de Julho de 2017.

Contratante	Prefeitura Municipal de Avanhandava
Nome e Cargo	Ciro Augusto Moura Veneroni – Prefeito Municipal
e-mail Institucional	prefeito@avanhandava.sp.gov.br
e-mail Pessoal	ciro.veneroni@terra.com.br
Assinatura	
Contratada	Camila R S B Recco Grafica Me
Nome e Cargo	Camila Regina Silva Baleroni Recco – proprietária
e-mail Institucional	ideal.grafica@terra.com.br
e-mail Pessoal	ideal.grafica@terra.com.br

Assinatura
